



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PROCESSO PRC Nº 0262/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2020

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PRODUTOS CORRELATOS, para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello e a empresa: **AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA EPP**, CNPJ: 04.963.441/0001-40 com sede à Rua Professora Fátima Anderson, 649, Jardim Maracanã II, na cidade de Muzambinho – MG representada pelo Senhor Uzias Martins Dias, portador do CPF: 906.797.846-91, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, 2345/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR e PRODUTOS CORRELATOS** para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital consoante às seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	Balde de pasta. Para desmontar e montar pneus, peso 3,60. Marcas de referência: Vival.	18198	Resin	49,00	49,00
02	10	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 412. Fornecida válvula, com núcleo e tampa.	16591	HP 412	2,80	28,00
03	10	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 413. Fornecida válvula, com núcleo e tampa, suporta até 20 psi.	18193	HP 413	2,80	28,00
04	10	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 414. Fornecida válvula, com núcleo e tampa.	16590	HP 414	3,00	30,00
05	10	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 415. Fornecida válvula, com núcleo e tampa.	18194	HP 415	2,90	29,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

06	02	RL	Borracha para vulcanização (1 kilo). Marcas de referência: Vipal.	18196	Vipal Vulcante	58,00	116,00
07	10	Unid.	Câmaras de ar 14.9.28. Marcas de referência: Pirelli, Tortuga, Maggion (trator agrícola, Massey Ferguson, mod. 265 Ano 1995 a diesel.	3920	RS TR 218A	162,00	1.620,00
09	20	Unid.	Câmaras de ar 350.8 (carrinho de mão). Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Tortuga, Maggion.	3492	RS TR 413	14,00	280,00
15	02	Cx	Giz amarelo de parafina para demarcações. (Caixa com 12 unidades). Marcas de referência: Vipal.	16585	Gizsol	25,50	51,00
16	30	Unid.	Manchão diagonal vd-03 a frio. Diâmetro 91 mm, largura da borda 6 mm. Marcas de referência: Vipal.	16582	Vipal VD- 03	7,00	210,00
17	30	Unid.	Manchão radial rac-10 a frio. Largura 48 mm, comprimento 68 mm, largura da borda 6 mm. Marcas de referência: Vipal.	16583	Vipal Rac 10	6,70	201,00
24	16	Unid.	Pneus 19.5 I.24. Traseiros (12 lonas) com registro no Inmetro. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Michelin - Bridgestone. Obs.: Pneu com 36 cravos (18 cravos cada lado do mesmo pneu).	11966	Forerunner R-4	2.340,00	37.440,00
26	08	Unid.	Pneus 205/60 r 16 off road 92h, índice de carga por pneus 92 (630 kg), índice de velocidade h (210 km/h) aderência (a), desenho simétrico, durabilidade (440), temperatura (b) sendo aplicado para todo tipo de terreno (uso misto). Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone, Michellim.	19608	Hifly HF201	316,00	2.528,00
33	02	Unid.	Pneus dianteiros 90/90-21. Largura 90 mm, perfil 90, aro 21, índice de peso 54 - 212 kg, índice de velocidade v-240 km/h,	19610	Tecnic Stroker Trail	155,00	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			tipo construção diagonal, desenho simétrico, diâmetro 695,4 mm, certificado pelo Inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Pirelli mt 90, Vipal, Maggion, Michellim, Rinaldi, Levorin.				
39	01	Cx	Remendo de borracha. Pneus sem câmara de ar. Caixa com 60 unidades. Medida 100 mm. Marcas de referência: Vipal.	4329	Vipal	42,00	42,00
40	01	Cx	Remendo para câmara de ar r-03. Caixa com 40 unidades. Com diâmetro 43 mm, largura da borda 8 mm, reforçado nas laterais. Marcas de referência: Vipal.	16579	Vipal R-03	40,00	40,00
41	01	Cx	Remendo para câmara de ar Rbm 01. diâmetro 17 mm, largura da borda 6 mm (caixa com 100 unidades), reforçado nas laterais. Marcas de referência: Vipal.	16608	Vipal R-01	42,00	42,00
42	01	Cx	Reparo para câmara de ar R-04. Com 40 unidades com diâmetro 60 mm, largura da borda 9 mm. Marcas de referência: Vipal.	11306	Vipal R-04	40,00	40,00
43	02	La	Selante para reparos a quente 500 ml. Marcas de referência: Vipal.	16581	Vipal	24,00	48,00

O Valor total estimado dessa Ata de RP será de **R\$43.132,00 (Quarenta e três mil cento e trinta e dois reais).**

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

1.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2. Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

4.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, 2345/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos materiais, o Edital de Licitação - Pregão nº 032/2020 e a proposta da detentora.

9 - FORO

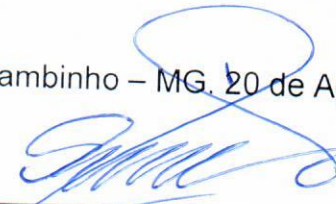
Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho – MG. 20 de Agosto de 2020.



Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal



AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA EPP